



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.428
27 DE AGOSTO DE 2021
Nº PÁGS: 10

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 414/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.084 de 30 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.313.547,85 (quatro milhões, trezentos e treze mil, quinhentos quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.020.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
232 - 3.3.90.37.00.00.	1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.030.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
330 - 3.3.90.30.00.00.	140 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
1743 - 3.3.90.33.00.00.	3122 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.882,10
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.038.	FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
460 - 3.1.91.13.00.00.	101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	435.000,00
461 - 3.3.90.08.00.00.	1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
06.002.12.361.0006.2.039.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	
463 - 3.1.90.11.00.00.	102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	588.000,00
469 - 3.1.90.94.00.00.	102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.000,00
470 - 3.1.91.13.00.00.	102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.650,00
471 - 3.3.50.43.00.00.	102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	49.388,75
06.002.12.365.0006.2.040.	FUNDEB 60% - PRÉ ESCOLA	
488 - 3.1.91.13.00.00.	101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	252.000,00
06.002.12.366.0006.2.042.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
497 - 3.1.90.11.00.00.	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
502 - 3.1.91.13.00.00.	101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.280,00
06.002.12.367.0006.2.043.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
509 - 3.1.90.11.00.00.	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.650,00
514 - 3.1.91.13.00.00.	101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.050.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
612 - 3.1.90.16.00.00.	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
626 - 3.3.90.47.00.00.	1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
628 - 3.3.90.92.00.00.	1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.060.	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
648 - 3.1.90.16.00.00.	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
658 - 3.3.90.37.00.00.	1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	95.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.452.0008.2.064.	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



683 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
697 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC ASSIS TÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.069.		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
744 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
764 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
09.001.08.244.0009.2.074.		REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
816 - 3.1.91.13.00.00	799	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.455,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.082.		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE	
939 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.700,00
943 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.230,00
948 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.225,00
1803 - 3.3.90.30.00.00	3364	MATERIAL DE CONSUMO	62.960,00
1804 - 3.3.90.30.00.00	3365	MATERIAL DE CONSUMO	46.500,00
1805 - 3.3.90.39.00.00	3364	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1806 - 3.3.90.39.00.00	3365	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
968 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	980,00
972 - 3.3.90.49.00.00	303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	780,00
10.001.10.301.0010.1.084.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC DE SAÚDE	
1802 - 4.4.90.52.00.00	377	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.001.10.301.0010.2.088.		ATENÇÃO BÁSICA	
1080 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.000,00
10.001.10.301.0010.2.089.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1116 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.800,00
1121 - 3.1.90.91.00.00	303	SENTENÇAS JUDICIAIS	90.000,00
1125 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.030,00
10.001.10.302.0010.2.092.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALARES	
1800 - 3.3.71.70.00.00	3303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.850,00
10.001.10.302.0010.2.093.		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1255 - 3.3.90.36.00.00	3692	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
1801 - 4.4.90.52.00.00	377	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.907,00
10.001.10.304.0010.2.094.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1309 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.850,00
1317 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	540,00
1333 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.760,00
10.001.10.305.0010.2.095.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1378 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
1386 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.250,00
1403 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.280,00
1430 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.150,00
1435 - 3.3.90.49.00.00	303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	550,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	
14.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.333.0014.2.129.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO TECNOLÓGICO DO TRABALHADOR	
1586 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1587 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
1588 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00



1590 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA	
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.04.126.0015.2.123.	COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA	
1596 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.126.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
1641 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
17.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
17.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	
17.001.04.122.0017.2.127.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E PARECERES	
1710 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:		4.313.547,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária e Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, e superávit financeiro de **R\$ 300.192,10 (trezentos mil, cento noventa e dois reais e dez centavos)**, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
05.001.04.122.0005.2.018.	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
192 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.030.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
348 - 3.3.90.39.00.00	140 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
06.001.12.361.0006.2.031.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
356 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.365.0006.2.041.	FUNDEB 60% - CRECHES	
490 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.654.168,75
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.050.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
618 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	95.100,00
623 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.200,00
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.452.0008.2.064.	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
689 - 3.3.72.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0009.2.069.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
763 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
09.001.08.244.0009.2.074.	REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
825 - 3.3.90.30.00.00	799 MATERIAL DE CONSUMO	2.455,00
09.001.08.244.0009.2.075.	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
875 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.089.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1112 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.830,00



10.001.10.302.0010.2.092.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALARES	
1198 - 3.3.72.32.00.00	303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
1215 - 3.3.90.34.00.00	303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
10.001.10.302.0010.2.093.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1234 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1259 - 3.3.90.39.00.00	3692 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
1258 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
10.001.10.303.0010.2.081.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ATENÇÃO BÁSICA	
1273 - 3.3.90.32.00.00	303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	269.295,00
10.001.10.305.0010.2.095.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1383 - 3.1.90.13.00.00	494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA	
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.122.0014.2.117.	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO	
1566 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
14.001.11.333.0014.2.121.	PROGRAMA DE APOIO A ECONOMIA SOLIDARIA	
1580 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1581 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
1582 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00
1584 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.19.126.0015.2.122.	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA CIDADE DIGITAL	
1616 - 3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.124.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL - DGSO	
1621 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.600,00
	Total Redução:	3.863.448,75
Receita:2.4.1.8.03.21.00.00000000 Fonte: 377		149.907,00
	Total da Receita:	149.907,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

JULIAN JONES CABRAL

Diretor Contábil

KEMIL EL KADRI

Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DECRETO Nº. 408, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

Homologa a estabilidade da servidora após a conclusão do período de seu estágio probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, no qual o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício;

CONSIDERANDO o Decreto 689, de 27 de novembro de 2012 que Regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO a apuração dos resultados de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe;

CONSIDERANDO que a servidora alcançou sua estabilidade sendo aprovada nas 05 (cinco) etapas da avaliação de desempenho no estágio probatório, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo;

CONSIDERANDO o Parecer Final emitido pela Comissão Geral e Específica, tornando-a apta para sua função no cargo de **Tecnólogo em Gestão Pública**;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado da conclusão do período do estágio probatório da servidora em **13 de agosto de 2021**.

DECRETA:

Art.1º Fica homologada a estabilidade da servidora JANAÍNA DA SILVA CAETANO ROCHA, matrícula 4446.1, no cargo de Provimento Efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, nomeada por meio do Decreto nº. 283, de 10 de julho de 2018, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 161/2014**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

DECRETO Nº. 409, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Homologa a estabilidade do servidor após a conclusão do período de seu estágio probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, no qual o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício;

CONSIDERANDO o Decreto 689, de 27 de novembro de 2012 que Regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO a apuração dos resultados de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe;

CONSIDERANDO que o servidor alcançou sua estabilidade sendo aprovado nas 05 (cinco) etapas da avaliação de desempenho no estágio probatório, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo;

CONSIDERANDO o Parecer Final emitido pela Comissão Geral e Específica, tornando-o apto para sua função no cargo de **Eletricista**;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado da conclusão do período do estágio probatório do servidor em **15 de agosto de 2021**.

DECRETA:

Art.1º Fica homologada a estabilidade do servidor GENIVALDO COLHERI, matrícula 4447.1, no cargo de Provimento Efetivo de Eletricista, nomeado por meio do Decreto nº. 329, de 07 de agosto de 2018, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 005/2016**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 661, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Concede *Licença à Gestante (Maternidade)* para a servidora JULIANA CRUZATTI VICENTE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2797/2015, de 20 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o pedido da servidora sob o Protocolo nº. 9264/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora JULIANA CRUZATTI VICENTE, matrícula 4321.1, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, ocupante do cargo de Tecnóloga em Gestão Pública, **120 (cento e vinte) dias**, a *Licença à Gestante (Maternidade)*, a partir de 27 de julho de 2021 com término em 23 de novembro de 2021.

Art. 2º PRORROGAR **por mais 60(sessenta) dias** a *Licença à Gestante (Maternidade)*, concedida para a servidora acima citada, a partir de 24 de novembro de 2021 com término em 22 de janeiro de 2022.

Art. 3º Fica estabelecida a servidora o retorno às suas atividades laborais, após o término da *Licença à Gestante (Maternidade)*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APA. BORGES DA SILVA
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNACIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

PORTARIA Nº. 667, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Concede *Licença à Gestante (Maternidade)* para a servidora BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2797/2015, de 20 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o pedido da servidora sob o Protocolo nº. 9780/2021 – 16/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 4104.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Educador Infantil, **120 (cento e vinte) dias**, a *Licença à Gestante (Maternidade)*, a partir de 11 de agosto de 2021 com término em 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º PRORROGAR **por mais 60(sessenta) dias** a *Licença à Gestante (Maternidade)*, concedida para a servidora acima citada, a partir de 09 de dezembro de 2021 com término em 06 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Fica estabelecida a servidora o retorno às suas atividades laborais, após o término da *Licença à Gestante (Maternidade)*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APA. BORGES DA SILVA
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNACIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

PORTARIA Nº 664, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Concedem as servidoras, horário especial para participarem do Curso de Pós Graduação – nível de Mestrado.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 68, §1º da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO os pedidos das servidoras do horário especial para participarem do Curso de Pós Graduação – nível de Mestrado, requeridos pelos Protocolos n.ºs. 7247/2021 – 15/07/2021 e 8373/2021 – 28/07/2021.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, horário especial para participarem do Curso de Pós Graduação – nível de Mestrado.

PROTOK.	MATR.	NOME	CURSOS	A PARTIR	DIAS / SEMANA	TÉRMINO
7247/21 – 15/07/21	39051	LILIAN MAYUMI TANIDA	Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado em Ciências Farmacêuticas – UEL – Londrina/PR	06/08/21	Segunda-feira, Terça-feira e Sexta-feira	17/12/21
8373/21 – 28/07/21	44271	JULIANA STUQUI MASTINE GOMES	Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado em Saúde Coletiva – UEL – Londrina/PR	03/08/21	Segunda-feira e Sexta-feira	01/12/21

Art.2º Fica estabelecida, a partir da data da concessão do horário especial, a obrigatoriedade das servidoras de reporem as horas contratuais, de acordo com o estabelecido pelo órgão de lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APA. BORGES DA SILVA

Diretora do Departº de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

PORTARIA Nº 676, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Promovem na Progressão Vertical os servidores, que concluíram com êxito o estágio probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, a promoção por **Progressão Vertical**, entendida como a elevação de **Nível** de vencimento por terem concluído com êxito o período do estágio probatório.

MAT.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
4446.1	JANAÍNA DA SILVA CAETANO ROCHA	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	A	01	A	04	13/08/2021
4447.1	GENIVALDO COLHERI	ELETRICISTA	A	01	A	04	15/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município



PORTARIA Nº 677, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Abono de Permanência, a pedido, à servidora CLEA MARA DISPENSIRI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido de Abono de Permanência da Servidora Clea Mara Dispensiri, matrícula nº 17371, sob o nº do Protocolo 8765/2021 de 30/07/2021;

CONSIDERANDO o artigo 105 da Lei Municipal 2809/2015, que dispõe do RPPS Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLEA MARA DISPENSIRI, Matrícula 17371, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal a título de ABONO DE PERMANÊNCIA, retroativo ao dia 27 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 678, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Mantém a Redução de carga horária para a servidora DEBORA CAROLINE E SILVA GOMES RODRIGUES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o artigo 26, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o pedido da servidora para a, requerido pelo Protocolo nº. 9464/2021.

Considerando, o Parecer de 19/08/2021 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º MANTER a redução da carga horária de 08h (oito horas) para 04h:00min (quatro horas) diárias da jornada laborativa da servidora DEBORA CAROLINE E SILVA GOMES RODRIGUES - matrículas 3703.1 e 4328.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental - anos iniciais - 1º ano ao 5º ano), a partir de 19 de agosto de 2021, conforme Parecer Médico Pericial.

Art. 2º A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, após 01(um) ano a partir da data da concessão, com término em 19 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

SAMAE**PORTARIA Nº 086/2021**

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos períodos de fruição:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1191	César Miguel Domingues de Oliveira	Assistente de Administração	2020/2021	13/09/2021 a 02/10/2021
1201	Edson Gomes dos Santos	Agente de Operações	2020/2021	06/09/2021 a 25/09/2021
2741	Fábio Rogério Viel	Agente de Operações	2020/2021	13/09/2021 a 02/10/2021
1441	Gleudson Adriano Marques Figueiredo	Agente de Operações	2020/2021	13/09/2021 a 02/10/2021
1141	João Mendes	Agente de Operações	2020/2021	08/09/2021 a 27/09/2021
2781	José Ailton da Silva Melo	Agente de Operações	2020/2021	13/09/2021 a 02/10/2021
1161	Nemias José Guedes	Agente de Operações	2020/2021	08/09/2021 a 27/09/2021
1181	Ronaldo Francisco Justo	Agente de Operações	2020/2021	30/08/2021 a 18/09/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 25 de agosto de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Diante aos documentos, acostados no presente processo administrativo nº. 017/2021, processo de inexigibilidade de licitação nº. 004/2021, inclusive termo de referência e pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Compras e Licitações e Setor Jurídico, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II e art. 13, VI da Lei 8.666/1993, no valor total de R\$ 4.960,00 (Quatro mil novecentos e Sessenta reais) referentes à contratação da empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.731.728/0001-30, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº. 39, Bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.410-220, para ministrar curso de capacitação técnica para vereadores e assessores.

Ibiporã, 27 de agosto de 2021.

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO

Presidente da Câmara Municipal

*Processo Administrativo nº.: 017/2021
Processo de inexigibilidade de licitação nº.: 004/2021*

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã/PR;

Contratada: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.731.728/0001-30, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº. 39, Bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.410-220;

Objeto: contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para vereadores e assessores;

Base legal: artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II e art. 13, VI da Lei 8.666/1993;

Valor total: R\$ 4.960,00 (Quatro mil novecentos e Sessenta reais);

Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 27 de agosto de 2021.

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO

Presidente da Câmara Municipal

*Processo Administrativo nº.: 017/2021
Processo de inexigibilidade de licitação nº.: 004/2021*



O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
é uma publicação sob a responsabilidade da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo: Luciano Betiate
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial